



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 50/2009

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O.E de 08 de maio de 1998, considerando a aprovação *ad referendum* da Presidente da Câmara de Graduação no dia 15 de julho de 2009, conforme os autos do Processo de Nº 375833/2008,


RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, *ad referendum* do Conselho Pleno, a **Reforma Curricular do Curso de Matemática**, do Campus de Vitória da Conquista.

Art. 2º - O Projeto do Curso, nele contido toda estrutura curricular constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 17 de julho de 2009.


Abel Rebouças São José
Presidente do **CONSEPE**